CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

ANULA, PARCIALMENTE, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e eu, seu Presidente, no uso da atribuição que me confere o parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Em face da Lei Municipal nº 4.471, de 23 de novembro de 1993, pela qual foram anuladas parcialmente as dotações do Orçamento do Município "Transferências Operacionais" e "Auxílio para Despesas de Capital", destinadas à Câmara Municipal de Frutal, no valor de CR$13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiroas reais), para suplementação de dotações do Executivo, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento desta Câmara, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 021, de 29 de dezembro de 1992, nos respectivos valores:

Órgão: 1 - Legislativo
Unidade: 1.2 - Secretaria da Câmara
Função: 01 - Legislativa
Programa: 01 - Processo Legislativo
Subprograma: 021 - Administração Geral

Códigos:	3111 - Pessoal Civil.....	CR$...200.000,00
	3113 - Obrigações Patronais	CR$...800.000,00
	3132 - Outros Serviços e Encargos	CR$.8.000.000,00
	4110 - Obras e Instalações	CR$.4.000.000,00
	TOTAL	CR$13.000.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, em 14 de dezembro de 1993.

Vereador **José Adão da Silva**
Presidente

Vereador **Ésio Antônio dos Santos**
Vice-Presidente

Vereador **Ronaldo Wilson Santos**
1º Secretário

Vereador **Javert do Carmo Azevedo**
2º Secretário